



Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**LEI Nº 1.451, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

*Dispõe sobre a criação de Bairro Olho D'água no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Olho D'água no lugar denominado Olho D'água do Carrilho, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área do Bairro Olho D'água corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros iniciando-se na Avenida Bel. Tomaz Landim, tendo como marco o ponto P01 (X247547; Y9362200), derivando-se no sentido nordeste/sudoeste pelo limite do Bairro Golandim até o ponto P02 (X246615; Y9361444), derivando no sentido noroeste-sudeste pelo leito do Rio Golandim até o ponto P03 (X246786; Y9361209) na confluência com o Bairro Regomoleiro, seguindo no sentido Leste/Oeste no limite do Loteamento São Francisco II e Fazenda dos herdeiros de Osmundo Farias até o ponto P04 (X245633; Y9360685), derivando no sentido sul-norte até o ponto P05 (X245646; Y9361219), derivando no sentido Leste/Oeste no limite do Bairro Santo Antônio do Potengi até o ponto P06 (X244850; Y9361529) no limite da Fazenda de propriedade dos herdeiros de Luiz de Barros, seguindo no sentido sudoeste-nordeste até no ponto P07 (X244961; Y9361688), derivando no sentido Leste-Oeste até o ponto P08 (X244495; Y9361850), derivando no sentido sudoeste/Norte até o ponto P09 (X244534; Y9361894), derivando no sentido Oeste/Leste no ponto P10 (X244309; Y9361973); derivando até o Ponto P11 (X244252; Y9361911), derivando até o ponto P12 (X244105; Y9361974), derivando no sentido Sul/Norte até Avenida Ruy Pereira dos Santos no ponto P13 (X245117; Y9363104), derivando no sentido Noroeste/Leste pela BR-406 até o ponto P14 (X245823; Y9362847), derivando no sentido Sul/Norte pela Rua Diogo Pereira e Rua Estevão Machado de Miranda até o ponto P15 (X246393; Y9363605), derivando no sentido Oeste/Leste até o canteiro central da BR-101 no ponto P16 (X246532; Y9363602), derivando no sentido Norte/Sul pela BR-101 até o



Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000  
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

ponto P17 (X246727; Y9362501), derivando no sentido Oeste/Leste pela BR-406 retornando até o marco inicial P1.

Art. 3º. O Bairro de Olho D'água limita-se ao Norte com o bairro Jardins e o município de Natal, ao Sul com o Bairro Regomoleiro e Santo Antônio do Potengi, ao Leste com o Bairro Golandim e o Município de Natal e a Oeste com o Bairro Guajirú no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

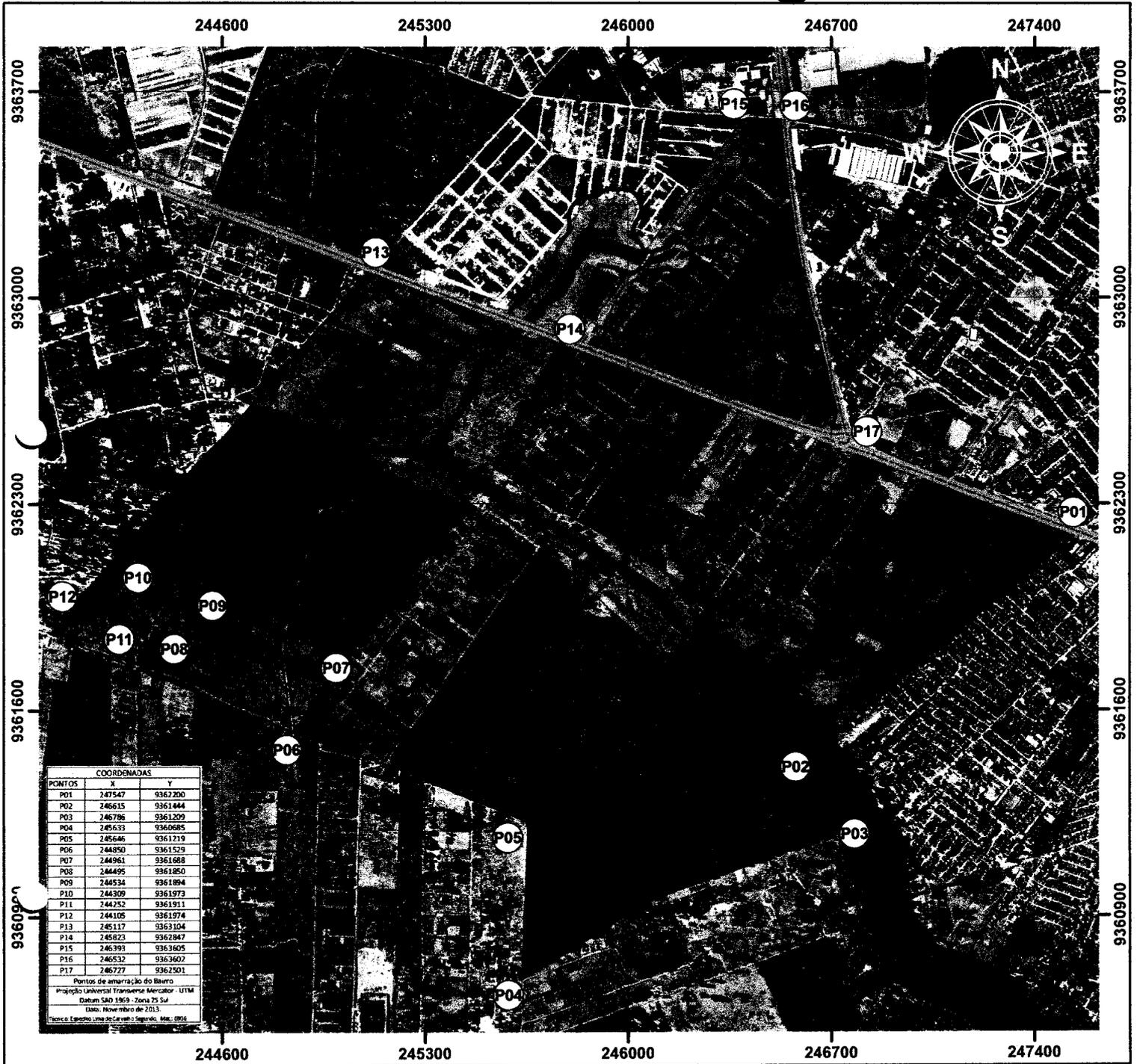
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 02 de outubro de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

# Bairro Olho D'água



Escala: 1:19.000

Área: 444,21ha

- Bairro Olho D'água
- Estrada Carroçavel
- Rio Golandim
- ZPA I
- BR-406

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE OUTUBRO DE 2014

Nº 187

## EXECUTIVO

LEI Nº 1.451, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de Bairro Olho D'água no município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Olho D'água no lugar denominado Olho D'água do Carrilho, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área do Bairro Olho D'água corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros iniciando-se na Avenida Bel. Tomaz Landim, tendo como marco o ponto P01 (X247547; Y9362200), derivando-se no sentido nordeste/sudoeste pelo limite do Bairro Golandim até o ponto P02 (X246615; Y9361444), derivando no sentido noroeste-sudeste pelo leito do Rio Golandim até o ponto P03 (X246786; Y9361209) na confluência com o Bairro Regomoleiro, seguindo no sentido Leste/Oeste no limite do Loteamento São Francisco II e Fazenda dos herdeiros de Osmundo Farias até o ponto P04 (X245633; Y9360685), derivando no sentido sul-norte até o ponto P05 (X245646; Y9361219), derivando no sentido Leste/Oeste no limite do Bairro Santo Antônio do Potengi até o ponto P06 (X244850; Y9361529) no limite da Fazenda de propriedade dos herdeiros de Luiz de Barros, seguindo no sentido sudoeste-nordeste até o ponto P07 (X244961; Y9361688), derivando no sentido Leste-Oeste até o ponto P08 (X244495; Y9361850), derivando no sentido sudoeste/Norte até o ponto P09 (X244534; Y9361894), derivando no sentido Oeste/Leste no ponto P10 (X244309; Y9361973); derivando até o Ponto P11 (X244252; Y9361911), derivando até o ponto P12 (X244105; Y9361974), derivando no sentido Sul/Norte até Avenida Ruy Pereira dos Santos no ponto P13 (X245117; Y9363104), derivando no sentido Noroeste/Leste pela BR-406 até o ponto P14 (X245823; Y9362847), derivando no sentido Sul/Norte pela Rua Diogo Pereira e Rua Estevão Machado de Miranda até o ponto P15 (X246393; Y9363605), derivando no sentido Oeste/Leste até o canteiro central da BR-101 no ponto P16 (X246532; Y9363602), derivando no sentido Norte/Sul pela BR-101 até o ponto P17 (X246727; Y9362501), derivando no sentido Oeste/Leste pela BR-406 retomando até o marco inicial P1.

Art. 3º. O Bairro de Olho D'água limita-se ao Norte com o bairro Jardins e o município de Natal, ao Sul com o Bairro Regomoleiro e Santo Antônio do Potengi, ao Leste com o Bairro Golandim e o Município de Natal e a Oeste com o Bairro Guajirú no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 02 de outubro de 2014.  
193º. da Independência e 126º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 014/2014

A CPL da PMSGAR/N toma público que o certame supracitado foi suspenso, pela necessidade de correções no Termo de Referência e planilhas orçamentárias, parte integrante do Edital regedor desta licitação. Uma nova data será publicada posteriormente.

São Gonçalo do Amarante, 10 de outubro de 2014.  
Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior.  
Presidente da CPL / PMSGAR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2012

DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: A União, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35, e a Construtora A. Gaspar S/A, inscrito no CNPJ (MF) n.º 08.323.347/0001-87 celebram o presente Termo Aditivo nº 002/2013 ao contrato, nº 135/2012 mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de execução de implantação da Rede de Distribuição de Água do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante e Ampliação dos Sistemas de Distribuição de Água da sede do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 0350824-56-2011 - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA conforme definido pelo Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 049, de 17 de Julho de 2009, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da Concorrência n.º 001/2012, a contar de 15 de novembro de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 15 de fevereiro de 2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: UNIDADE: 2.026 – Secretaria Municipal de habitação e Regularização fundiária e saneamento – ATIVIDADE; Construção de Adutora - NATUREZADAESPESA4.4.90.51 – Obras e Instalações

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2013.  
Paulo Emídio de Medeiros p/ contratante  
Fabrício Barbosa Neto Gaspar p/ contratada  
REPUBLICADO

## SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.  
EXTRATO ARP Nº 013/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Reservatórios de água.

NOME: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME		ENDEREÇO: Rua Ver. Mauricio F. de Oliveira, 06A – Novo Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN			
CNPJ: 01.911.115/0001-09		Email: courinho@ig.com.br			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	Unid.	Quant.	Marca	V.Unitário
2	Reservatório para água em fibra de vidro, com tampa e capacidade para 20.000 litros, altura mínima 3,60m e diâmetro da base 2,40m – MARCA: FORTILEV	Unid.	20	FORTILEV	5330,00

São Gonçalo do Amarante, 09 de Outubro de 2014.  
Afonso Cordeiro dos Santos  
Diretor Presidente